



LEI MUNICIPAL Nº 1028/06

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA
ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, Faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**EMENTA: Modifica os artigos 2º e 4º da
Lei Municipal Nº 1006/04 e dá outras
providências**

**Art. 1º - Os artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 1006/04 passam a vigorar
com a seguinte redação:**

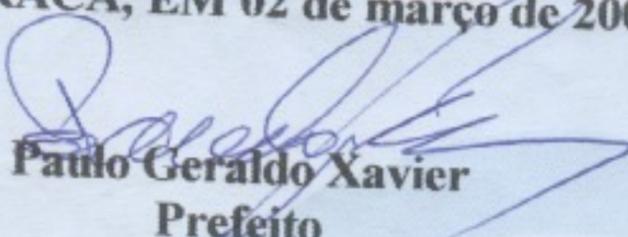
**“Art. 2º - Para comprovação dos benefícios auferidos pelo
beneficiado, faz-se necessário que 01(um) dos vereadores
apresente uma proposta”.**

**Parágrafo Único: Limitando-se em 01 (um), Título de Cidadão
por vereador a cada ano Legislativo. Caso o vereador deseje
conceder mais de um Título faz-se necessário à aprovação por
unanimidade dos vereadores que compõe esta Casa Legislativa.**

**“Art. 4º - Depois de cumprida as exigências contidas no artigo
anterior a proposta entrará em votação secreta, sendo a
aprovação do Título de Cidadão concedida quando for
aprovado po 2/3 (dois terços) dos vereadores que compõem esta
Casa Legislativa”.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-
se todas as demais disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ILHA DE
ITAMARACÁ, EM 02 de março de 2006.**


**Paulo Geraldo Xavier
Prefeito**